

Proc. Administrativo 3- 863/2024

De: Giulia F. - SML-NTR

Para: SML-SADJL - Secretário Municipal Adjunto de Licitação - A/C JORGE N.

Data: 16/01/2024 às 16:36:33

Setores envolvidos:

SML-SADJL, SML-NTR, SML-NPP

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - BANCO DE PREÇOS

Senhor Secretário Adjunto,

Segue em anexo termo de referência em atendimento à solicitação deste gabinete.

—
Giulia Nobre Ferreira
AGENTE DE NÚCLEO

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_BP.pdf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR
NÚCLEO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SML/PMA Nº 863/2024 – SML**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada na disponibilização de 03 (três) licenças de uso anual para acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública - sistema banco de preços, a fim de atender às necessidades da Núcleo De Pesquisa De Preços – NPP/SML.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço a ser contratado nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a **Lei nº 14.133/2021** e **Lei Municipal nº 3.294/2023**, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos.

1.3. Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, modo pelo qual não haverá disputa.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida trará benefícios direto à realização das atividades realizadas pelo Núcleo de Pesquisa de Preços, uma vez que constituirá importante ferramenta na confecção dessa fase interna, inclusive trazendo maior celeridade e segurança à pesquisa de preços.

2.2. **A contratação será fundamentada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.**

2.3. A estimativa da quantidade a ser contratada baseou-se nas necessidades do Núcleo de Pesquisa de Preços da Secretaria Municipal de Licitação de Ananindeua/PA.

2.4. Pretende-se com a contratação da plataforma Banco de Preços proporcionar maior celeridade e segurança nas pesquisas de preços realizadas pelo Núcleo de Pesquisa de Preços, a fim de que seja apresentado o preço estimado mais condizente com o praticado no mercado, assim, reduzindo os riscos para a futura licitação/contratação que poderia ser prejudicada com preços inexequíveis ou superfaturados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR
NÚCLEO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SML/PMA Nº 863/2024 – SML**

3. DO PRAZO, REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Na proposta de preço deverão constar:

- a. razão social da licitante, nº CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail);
- b. o prazo de validade da proposta não inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data de sua apresentação;
- c. uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária;
- d. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, frete, lucro, manutenção preventiva e corretiva, equipamentos de segurança, seguro total, incluindo roubo, incêndio, colisão e cobertura de terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da propriedade e uso do veículo e perfeita execução do contrato;

3.2. Apresentar as certidões: Negativa de Débitos Trabalhistas TST; Certidão de Débitos Relativos a créditos federais e a dívida ativa da união; regularidade perante o FGTS; certidão negativa de natureza tributária.

3.3. O não cumprimento pela contratada ou, ainda, o não atendimento a quaisquer dos itens do contrato, não exclui responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.4. A licença deverá ser disponibilizada imediatamente após a emissão e envio da nota de empenho.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR
NÚCLEO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SML/PMA Nº 863/2024 – SML**

4. DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

4.1. Conforme a Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII – “descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável”;

4.2. Não foram identificados impactos ambientais para esta contratação. A contratada deverá enviar a nota fiscal e a fatura por e-mail digital para o fiscal do contrato providenciar o pagamento junto à SEPOF, evitando-se o uso de papel reciclado ou não e minimizando impactos sobre os recursos naturais.

4.3. Além disso, toda a manipulação e divulgação da informação deve ser feita preferencialmente por meio digital, evitando impressão de dados a serem fornecidos.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de processo de inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, modo pelo qual o fornecedor é o único que capaz de fornecer o objeto almejado, apresentando ainda atestado de exclusividade.

6. DOS DEVERES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada.

6.3. São obrigações da Contratada:

6.3.1 A empresa deverá fornecer suporte ilimitado por aplicativo de mensagens, telefone, e-mail, videoconferência e chat online, pelo período da contratação, devendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR
NÚCLEO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SML/PMA Nº 863/2024 – SML

funcionar o suporte por, pelo menos o tempo de expediente deste Núcleo de Pesquisa de Preços (08h30 – 16h).

6.3.1.1. Deverá ser fornecido contato telefônico para registro de ocorrências.

6.3.2 Quando da contratação, deverá ser oferecida capacitação aos servidores que utilizarão a plataforma Banco de Preços.

6.3.3 A plataforma deverá proporcionar pesquisa rápida e segura em todas as licitações e contratações, apresentando dados confiáveis de:

- a) Identificação de licitantes;
- b) Identificação de vencedores da disputa;
- c) Disponibilização integral do edital e demais documentos parte do processo;
- d) Lista de fornecedores por produto/serviço;
- e) Relação de CATMAT/CATSER;
- f) Atualização rápida das licitações e contratações diretas feitas no COMPRASNET e demais plataformas de contratação;
- g) Outrossim, também é necessário que seja disponibilizado pela ferramenta contato direto com os fornecedores a fim de realizar pesquisa de preços, quando necessário.

6.4. A emissão das licenças deverá ser realizada imediatamente após a emissão e envio da nota de empenho.

6.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, caso ocorram, serem sanadas no prazo máximo de 24 horas.

6.6. Os serviços deverão ser prestados sete dias por semana, 24h por dia, ressalvados as ocorrências de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

7.2. Verificar constantemente se a plataforma está com todas as ferramentas em perfeito funcionamento, bem como se o sistema está sendo atualizado constantemente.

7.3 Deverá notificar imediatamente a contratada caso haja qualquer intercorrência na

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR
NÚCLEO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SML/PMA Nº 863/2024 – SML

utilização da plataforma, bem como instabilidade ou qualquer outro evento que impossibilite o manuseio da plataforma;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7. Realizar a solicitação de manutenção, suporte técnico, e/ou garantia de substituição do equipamento quando necessário.

7.8. O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente;

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL PREVIA AO TERMO FINAL

8.1 O prazo de vigência da disponibilização das licenças é de 12 (doze) meses, a contar da emissão da nota de empenho, conforme legislação vigente.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1 O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR
NÚCLEO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SML/PMA Nº 863/2024 – SML

- 9.2.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.2.2 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.2.3 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput**).
- 9.2.4 O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (**Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI**);
- 9.2.5 O fiscal técnico da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (**Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §10, e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II**);
- 9.2.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (**Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III**);
- 9.2.7 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (**Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV**);
- 9.2.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (**Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V**)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR
NÚCLEO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SML/PMA Nº 863/2024 – SML

- 9.2.9 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (**Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII**).
- 9.2.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (**Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, II**).
- 9.2.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (**Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022**).
- 9.2.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (**Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV**).
- 9.2.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (**Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, IV**).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR
NÚCLEO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SML/PMA Nº 863/2024 – SML

- 9.2.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. **(Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III).**
- 9.2.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. **(Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).**
- 9.2.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o **art. 158 da Lei no 14.133, de 2021**, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).**
- 9.2.17 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. **(Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).**
- 9.2.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. **(Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VI).**
- 9.2.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR
NÚCLEO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SML/PMA Nº 863/2024 – SML

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** o licitante/adjudicatário que:

- a. Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Deixar de entregar os documentos exigidos neste termo de referência;
- d. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e. Não manter a proposta;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Comportar-se de modo inidôneo, considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

10.1.1. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1.1. Advertência, que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no **art.5º, LV da CF**;

10.1.1.2. Multa de:

- a. 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo dia), sem prejuízo das demais penalidades;
- b. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR
NÚCLEO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SML/PMA Nº 863/2024 – SML

inadimplemento, após o 30º (trigésimo dia), limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;

10.1.2. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

10.1.3. A multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

10.1.4. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante,

10.1.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

10.1.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

10.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.8. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada, por igual

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR
NÚCLEO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SML/PMA Nº 863/2024 – SML

período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

10.1.9. A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

10.1.10. O termo inicial para incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. A Contratada deverá emitir **NOTA FISCAL** para **SML/PMA**, devendo conter a discriminação detalhada do objeto da contratação.

11.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a entrega da **NOTA FISCAL** à **SML/PMA**.

11.3. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

11.4. A Nota Fiscal a deverá ser entregue ao (a) **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor do serviço, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a prestação do serviço.

11.5. O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA**:

a) em 30 (trinta) dias para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

b) 30 (trinta) dias para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

11.6. Havendo erro na **NOTA FISCAL** ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida ao **CONTRATADO** pelo **Gestor do Contrato** e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR
NÚCLEO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SML/PMA Nº 863/2024 – SML

11.7. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.

12. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é _____, matrícula nº _____, órgão _____, RG _____, emissão _____, CPF _____, Telefone _____ e endereço de e-mail _____.

Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

Ananindeua, 15 de Janeiro de 2024.

Giulia Nobre Ferreira - Matrícula: 462497

Secretaria Municipal de Licitação – SML/PMA

Núcleo de Termo de Referência – NTR/SML



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A2F-35B2-1E33-5039

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GIULIA NOBRE FERREIRA (CPF 031.XXX.XXX-25) em 16/01/2024 16:37:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ananindeua.1doc.com.br/verificacao/3A2F-35B2-1E33-5039>